

### **ESCLARECIMENTO Nº 03**

**Processo nº 8361/2019.**

**Pregão Eletrônico nº 48/2021 - Edital nº 65/2021.**

**OBJETO:** Fornecimento sob demanda de microcomputadores

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:**

**Empresa MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA –**

**Questionamento 01 – Em relação ao Prazo de Entrega**

Clausula do Edital Item 10. Prazo de Entrega, sub-item 10.1 (pág. 45 de 61 do Edital):

**“ O material deverá ser entregue em até 30(trinta) dias corridos após o recebimento do pedido de compras, no horário das 08:00 às 15:00 hrs “**

De acordo com a clausula acima, entendemos que poderão ser solicitados pedidos de prorrogação no prazo de entrega.

Essa necessidade de solicitar prorrogação no prazo de entrega se dá, devido a uma falta de componentes Mundial, que afeta a produção dos hardwares em questão e pode atrasar a entrega dos mesmos.

Da nossa solicitação:



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



Dessa forma, entendemos que nesse caso, desde que devidamente justificado pela contratada o pedido de prorrogação será razoável e aceito por esse digníssimo órgão.

Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Conforme cláusula 3.3 - Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 9 e seus subitens.

**Questionamento 02 – Em relação ao Faturamento por Filiais Distintas (mesma raiz de CNPJ)**

Entendemos que poderemos faturar a Solução licitada, por mais de um CNPJ de nossas Filiais, pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo: - Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos) - Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Filial de Serviços) Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY). Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa das empresas, na fase de habilitação.

Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Conforme cláusula 8.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### **Questionamento 03 – Em relação ao Faturamento de Hardware / Software e Serviços**

Entendemos que alguns itens do processo em questão, são compostos de Hardware, Software e Serviços. Dessa forma, entendemos que para o fornecimento dos Itens deste pregão, serão aceitas notas fiscais de Hardware (produto), Software (Serviço), Garantia do Fabricante (Serviços), emitidas separadamente de acordo com a sua natureza, para esses itens, visto que o total das Notas de diferente natureza totalizará o valor vencedor dos itens, seguindo assim a legislação vigente.

Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto.

Sorocaba, 11 de janeiro de 2022.

Ingrid Machado de Camargo Fara  
Pregoeira